

**PROTOCOLO**

Protocolo no Livro Nº 001  
as folhas 03 sob Nº 202100986.2021.9  
Câmara Municipal 30/03/2021

Funcionário / Encarregado



Estado de Goiás  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

# Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

30	03	2021
----	----	------

Exercício

2021
------

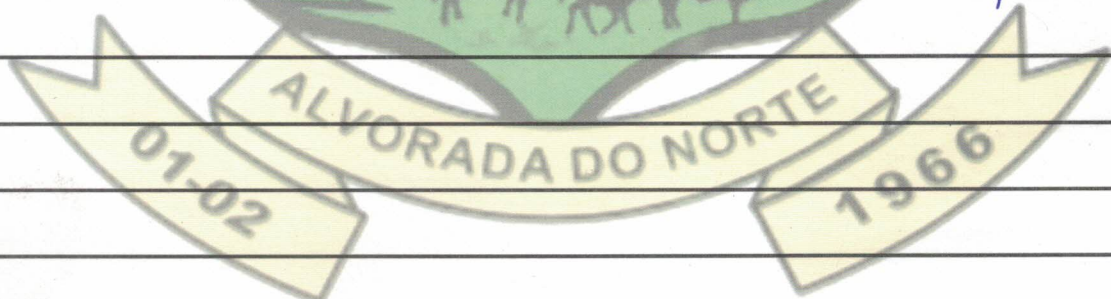
Número do Processo

202100986.2021.9
------------------

PROJETO: Dispensa de Licitação nº 202100986.2021.9  
de 30-03-2021

AUTOR: Dalcisa Maria de Sousa  
Dirutora Adm / Financeira

ASSUNTO: "Solicitação de Procedimento para a compra  
de máscaras de proteção facial de tecido para  
atender as necessidades da Câmara Municipal."



**P R O T O C O L O**  
Protocolo no Livro Nº 001  
as folhas 03 sob Nº 202100416/2021.9  
Câmara Municipal 90 103 1002  
[Assinatura]  
Funcionário / Encarregado



Alvorada do Norte, 30 de Março de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal  
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
**Nesta.**

*Refere-se: Solicitação de Procedimento Licitatório para a compra de máscaras de proteção facial de tecido para atender as necessidades da Câmara Municipal.*

**Prezada Senhora,**

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize processo licitatório na modalidade legal, para viabilizar a compra de Máscaras de Proteção Facial de Tecido, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNIDADE.	QUANT.	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	Unid.	50	Máscaras de Proteção facial de Tecido para prevenção contra a Covid-19.		

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

[Assinatura]  
**Dalcira Maria de Sousa**  
Diretora Adm/Financeira da Câmara

Alvorada do Norte, 30 de Março de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal  
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação  
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Nesta.

*Refere-se: Solicitação de Procedimento Licitatório para a compra de máscaras de proteção facial de tecido para atender as necessidades da Câmara Municipal.*

**Prezada Senhora,**

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize processo licitatório na modalidade legal, para viabilizar a compra de Máscaras de Proteção Facial de Tecido, conforme descrição abaixo:

<b>PRODUTO</b>					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	Unid.	50	Máscaras de Proteção facial de Tecido para prevenção contra a Covid-19.		
Total Geral (R\$) .....					

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Dalceira Maria de Sousa**  
Diretora Adm/Financeira da Câmara

### JUSTIFICATIVA:

Trata a presente justificativa para a contratação perante a Câmara Municipal, para a aquisição de máscaras faciais de proteção à Covid-19, neste caso, em tecido, destinados ao uso dos servidores, vereadores, equipe de trabalho legislativo e público que nos visitam e às vezes se encontram sem a proteção facial.

A Câmara Municipal por ser um órgão público, recebe o atendimento externo que, mesmo com distanciamento e higienização das mãos, necessita em especial, que seus usuários usem a máscara de proteção facial.

No município, conforme boletins divulgados pela SMS de Alvorada do Norte há vários casos de Covid-19, com óbito, quando já perdemos colegas de trabalho e amigos para a doença.

É noticiado diariamente pelas autoridades sanitárias a recomendação do uso deste equipamento de proteção por toda a população, ao sair de casa, no local de trabalho, em locais de acesso público, seguindo, também, o protocolo de biossegurança como o distanciamento entre pessoas e a higienização das mãos.

Por isto, justificamos primordialmente que a vida é o nosso maior bem jurídico e a sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza, sendo o uso da máscara uma das medidas de segurança adotada no combate à transmissão do Corona vírus e um dos principais acessórios de proteção.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100986.2021.q  
DISPENSA Nº 202100986.2021.q

**CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Diante da necessidade de atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, com a aquisição de Máscaras de Proteção Facial de Tecido para atender a Câmara Municipal, fez-se a realização de pesquisa de preços no dia 30/03/2021, por telefone, com vistas à deflagração de procedimento.

Sendo assim, verificamos que o valor a ser dispendido com a aquisição dos produtos, no exercício financeiro de 2021:


<u>PRODUTO</u>					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	<u>Discriminação</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	Unid.	50	Máscaras de Proteção facial de Tecido para prevenção contra a Covid-19.	5,00	250,00
Total Geral (R\$) .....					250,00

Solicitado para atender as necessidades da Câmara Municipal, **será inferior ao valor disposto no artigo 24, II da lei nº 8.666/93**, com preços compatíveis com o praticado no mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, com despesas advindas da aquisição dos produtos para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para atender a Câmara Municipal, que ficou demonstrado a admissibilidade da aquisição, por dispensa de licitação, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 30 de março de 2021.

  
LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS  
Presidente da CPL

  
DEUSELI LUIZ DE BRITO  
Membro da CPL

  
JEFFERSON COSTA SEVILHA  
Membro da CPL



Ao Exmº Senhor  
Vereador **WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021/2022.

Assunto: **Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de Tecido para atender a Câmara Municipal.**

**Senhor Presidente,**

Em atendimento à solicitação da diretoria administrativa e financeira desta Câmara Municipal, para procedimento licitatório, com vista à **Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de Tecido para atender a Câmara Municipal**, informamos a V.Exa., que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação em modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

No entanto, tendo em vista a necessidade urgente desta Casa e em relação ao baixo valor dos produtos, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos de que dispõe o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

Sala das Comissões, aos 30 de março de 2021.

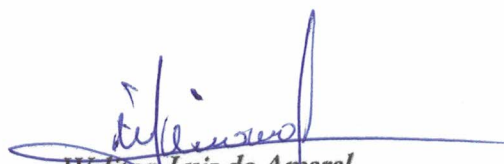
  
**LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**  
Presidente da Comissão

## DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93, e suas alterações, autoriza a Comissão Permanente de Licitação, a proceder a **AUTUAÇÃO** do **Processo Administrativo nº 202100986.2021.q** de Dispensa de Licitação, para a **Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de Tecido para atender a Câmara Municipal**, conforme requerimento formulado, desde que reconhecida a sua legalidade.

Determina aos responsáveis pelo processo licitatório a tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás aos 30 dias de março de 2021.

  
**Weliton Luiz do Amaral**  
Presidente da Câmara



**PORTARIA nº 001-A/2021.**

04 de janeiro de 2021.

**“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, composta pelos seguintes membros:

- **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** – Presidente;
- **DEUSELI LUIZ DE BRITO** – Membro;
- **JEFFERSON COSTA SEVILHA** – Membro;
- **DALCIRA MARIA DE SOUSA** – Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.


Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02/06/2020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.

  
**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara

**Weliton Luiz do Amaral**  
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte  
Data: 04/01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202100986.2021.q

- DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO -

Aos 30 dias do mês de março de 2021, autuo o presente, **Processo Administrativo nº 202100986.2021.q**, o qual versa sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**OBJETO: Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de Tecido para atender a Câmara Municipal.**

Do que para constar lavrei o presente. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a esta lavrou e assino.



LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS

Presidente da CPL

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente **Processo de Dispensa de Licitação nº 202100986.2021.q**, conforme determinação da senhora Presidente da Comissão.

Alvorada do Norte, 30 de março de 2021.

  
**Jefferson Costa Sevilha**  
Membro da Comissão.


## CERTIDÃO

O Senhor *Manoel Stanley Alves Cardoso*, Contador, inscrito no CRC (GO), sob o nº 023425/O-0, responsável pela Escrituração e Demonstração Contábil de Execução Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás,

### *CERTIFICA*

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos assumidos com **Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de Tecido para atender a Câmara Municipal**, na seguinte dotação: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 490 de 10 de Dezembro de 2020.

ALVORADA DO NORTE-GO, 30 de março de 2021.


  
*Manoel Stanley Alves Cardoso*  
CRC (GO), sob o nº 023425/O-0  
Contador



## DESPACHO

Tendo em vista a autuação do processo administrativo, determino a realização de reunião neste dia às 10h30min, com os membros desta Comissão para deliberação acerca do assunto.

Alvorada do Norte, 30 de março de 2021.

  
**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão permanente de Licitação  
(Portaria nº 001-A/2021)

## Ata da decisão da Comissão Permanente de Licitação

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO, realizada às 10h30min do dia 30 de março de 2021, sob a presidência da senhora presidente da CPL Leiliane Ferreira da Silva Barros, tendo como membros os servidores: Jefferson Costa Sevilha e Deuseli Luiz de Brito para deliberar sobre o processo administrativo nº 202100986.2021.q que trata da Dispensa de Licitação nº 202100986.2021.q, com o objetivo de **Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de Tecido para atender a Câmara Municipal**. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da diretora administrativa e autorização do senhor presidente da Câmara, foi realizada pesquisa de preço via telefone, para a empresa que detinha em seu estoque a quantidade solicitada, como é o caso em Pauta. Sendo assim, diante da proposta informada e documentação apresentada, concluiu pela aquisição dos produtos com a empresa ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA-ME, CNPJ nº 10.691.714/0001-47 - Inscrição Estadual nº 104450754, localizada na Avenida Bernardo Sayão nº 851-A, Qd 02, Lt 01 - Centro - Alvorada do Norte/GO CEP: 73950-000, que informou o orçamento no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para a **aquisição de 50 (cinquenta) máscaras de proteção facial de tecido** para atender a Câmara Municipal, como meio de prevenção contra a Covid-, à vista, no exercício de 2021. A presente possui fundamentação legal, constante do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, na forma de Dispensa de Licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal para a devida autorização.



Leiliane Ferreira da Silva Barros  
Presidente da CPL  
(Portaria nº 001-A/2021)



Deuseli Luiz de Brito  
Membro



Jefferson Costa Sevilha  
Membro

## PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está amparada no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Nesta esteira, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93 expressa o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;*

Portanto, o valor deste processo de dispensa que se deu no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) está dentro dos limites legais.

Igualmente, é de se considerar que a aquisição de **Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de Tecido para atender a Câmara Municipal**, à vista é de suma importância, para uso dos servidores, vereadores e usuários em geral do serviço público ofertado pela Câmara Municipal.

O expediente encontra-se devidamente justificado e se constitui em aquisição de máscaras de proteção facial ao covid-19, estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato de dispensa nos meios oficiais do legislativo municipal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste fundamental equipamento de proteção individual, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para a contratação da empresa.

É o parecer.

Alvorada do Norte, aos 30 de março de 2021.



**Danielle Araújo Freitas**  
Controle Interno

### Ato de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa de Licitação nº 202100986.2021.q

Fundamento Legal: De acordo com as disposições contidas no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93, fica dispensada a licitação em favor da empresa ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA-ME, CNPJ nº 10.691.714/0001-47 - Inscrição Estadual nº 104450754, localizada na Avenida Bernardo Sayão nº 851-A, Qd 02, Lt 01 - Centro - Alvorada do Norte/GO CEP: 73950-000, que informou o orçamento no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para a **aquisição de 50 (cinquenta) máscaras de proteção facial de tecido** para atender a Câmara Municipal, como meio de prevenção contra a Covid-19, conforme os autos do presente processo.

Razão da escolha, local e fornecedor: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo referente ao objeto demandado, localizado na cidade de Alvorada do Norte e apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

Justificativa do Preço: **menor preço e atendimento às especificações dos produtos.**

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a ratificação e devida publicação.

Alvorada do Norte, aos 30 de março de 2021.



**Leiliane Ferreira da Silva Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

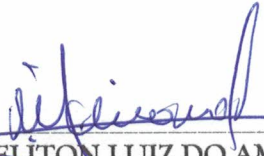
## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Através do presente, **RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a aquisição dos produtos através da empresa **ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA-ME**, CNPJ nº 10.691.714/0001-47 - Inscrição Estadual nº 104450754, localizada na Avenida Bernardo Sayão, número 851-A, Quadra 02, Lote 01 - Centro - Alvorada do Norte-GO - CEP 73950-0000, que informou o orçamento no valor de **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), para a **aquisição de 50 (cinquenta) máscaras de proteção facial de tecido** para atender a Câmara, uma vez que encontra amparo no disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente na seguinte dotação: 1.31.1.2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO.

Publique-se.

Alvorada do Norte - GO, 30 de março de 2021.

  
WELITON LUIZ DO AMARAL  
Presidente da Câmara



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.691.714/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/03/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANGEL PAPELARIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BERNARDO SAYAO</b>	NÚMERO <b>851-A</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA02 LOTE 01</b>
--	------------------------	--

CEP <b>73.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALVORADA DO NORTE</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(62) 3421-1675</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/03/2009</b>
------------------------------------	---

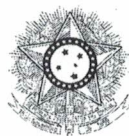
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 14:30:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.691.714/0001-47  
Certidão nº: 25361920/2021  
Expedição: 17/08/2021, às 10:48:08  
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.691.714/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA**  
**CNPJ: 10.691.714/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:00 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **C3D8.77BE.CE30.AEF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 28855750**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:  
ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA ME

CNPJ  
10.691.714/0001-4

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso I do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.525.455.767**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 AGOSTO DE 2021

HORA: 11:4:20:9

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.691.714/0001-47

**Razão Social:** ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA

**Endereço:** AV BERNARDO SAYAO 963 / IPIRANGA / ALVORADA DO NORTE / GO /  
73950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2021 a 29/08/2021

**Certificação Número:** 2021073101565222961142

Informação obtida em 17/08/2021 14:32:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 202100986.2021.q

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: **Aquisição de Máscaras de Proteção Facial de Tecido** para atender a Câmara Municipal.

2.FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedeceu às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA: Trata a presente justificativa para a contratação perante a Câmara Municipal, para a aquisição de máscaras faciais de proteção à Covid-19, destinados ao uso dos servidores, vereadores, equipe de trabalho legislativo e público que nos visitam e às vezes se encontram sem a proteção facial. A Câmara Municipal por ser um órgão público, recebe o atendimento externo que, mesmo com distanciamento e higienização das mãos, necessita em especial, que seus usuários usem a máscara de proteção facial. No município, conforme boletins divulgados pela SMS de Alvorada do Norte há vários casos de Covid-19, com óbito, quando já perdemos colegas de trabalho e amigos para a doença. É noticiado diariamente pelas autoridades sanitárias a recomendação do uso deste equipamento de proteção por toda a população, ao sair de casa, no local de trabalho, em locais de acesso público, seguindo, também, o protocolo de biossegurança como o distanciamento entre pessoas e a higienização das mãos. Por isto, justificamos primordialmente que a vida é o nosso maior bem jurídico e a sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza, sendo o uso da máscara uma das medidas de segurança adotada no combate à transmissão do Corona virus e um dos principais acessórios de proteção.

3.1 - JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE EMPRESA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujas empresas estejam localizadas no perímetro urbano do município.

4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021. DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTITATIVO E VALOR:

PRODUTO					
ITEM	UNIDADE	QUANT.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	50	Máscaras de Proteção facial de Tecido para prevenção contra a Covid-19.	5,00	250,00
Total Geral (R\$) .....					250,00

6. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será a partir da data da emissão da nota de empenho, com entrega dos produtos e pagamento.

7. DA EXECUÇÃO:

Os valores convencionados neste termo de referência não serão reajustados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal, em perfeito estado até o dia 30.04.2021.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Liquidar os boletos de cobrança no dia do vencimento;
- b) Publicar a dispensa na forma da lei.

9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer rescisão contratual:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 e Incisos I a II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11. DAS PENALIDADES: A parte que infringir as disposições do contrato que o originou, pagará a outra a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independentemente das perdas daí advindas.

12. DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designada a servidora Dalcira Maria de Sousa, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega e recebimento dos produtos, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Alvorada do Norte (GO), 30 de março de 2021.



## Para PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE.

Processo Administrativo nº 202100986.2021.q-Dispensa de Licitação nº 202100986.2021.1: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA-ME, CNPJ nº 10.691.714/0001-47 - Inscrição Estadual nº 104450754, localizada na Avenida Bernardo Sayão, número 851-A, Quadra 02, Lote 01 - Centro - Alvorada do Norte-GO - CEP 73950-0000, que informou o orçamento no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para a **aquisição de 50 (cinquenta) Máscaras de Proteção Facial de Tecido** para atender a Câmara Municipal. Determino que seja publicado e a produção dos demais atos legais ao presente.

Alvorada do Norte/GO., 30 de março de 2021.

**WELITON LUIZ DO AMARAL**  
Presidente da Câmara.

## DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da empresa ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA-ME, CNPJ nº 10.691.714/000147 - Inscrição Estadual nº 104450754, localizada na Avenida Bernardo Sayão, número 851-A, Quadra 02, Lote 01 - Centro - Alvorada do Norte-GO - CEP 73950-0000, que informou o orçamento no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para a **Aquisição de 50 (cinquenta) Máscaras de Proteção Facial de Tecido** para atender a Câmara Municipal.

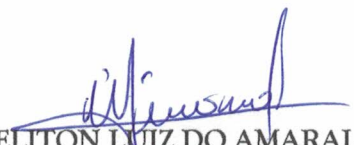
VALOR TOTAL: R\$ 250,00.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 30/04/2021.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 1.31.1-2.034-MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO.

Alvorada do Norte, 30 de março de 2021.

  
WELITON LUIZ DO AMARAL  
Presidente da Câmara Municipal.

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DALCIRA MARIA DE SOUSA**, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Dispensa de Licitação nº 202100986.2021.q, relativo ao Processo Administrativo nº **202100986.2021.q**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa contratada ARACELE DA CONCEIÇÃO FERREIRA ME, CNPJ nº 10.691.714/0001-47, Inscrição Estadual nº 104450754, Nome Fantasia: ANGEL PAPELARIA, localizada na Avenida Bernardo Sayão nº 851-A, Qd 02, Lt 01 - Centro - Alvorada do Norte/GO - CEP: 73950-000, com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para adquirir máscaras de proteção facial de tecido, para atender a Câmara Municipal, no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 05 de abril de 2021.

  
**DALCIRA MARIA DE SOUSA**  
Diretora Administrativa




RECEBEMOS DE ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE: 95 - ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL VALOR TOTAL DA NOTA CARRHOTO: 250,00

NF-e Nº: 941 SÉRIE: 1

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**



**ARACELLE DA CONCEICAO FERREIRA ME**  
 AVENIDA BERNARDO SAYAO Nº 851-A  
 QD02 LT 01 - CENTRO  
 73950-000-ALVORADA DO NORTE-GO  
 (62) 3421-1635  
 cisacontab@gmail.com

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA  
 2 - ENTRADA

Nº: 941  
 SÉRIE: 1  
 FOLHA: 1/1



Chave de acesso  
 5221 0310 6917 1400 0147 5500 1000 0009 4119 6666

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br no site de Arcaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso  
 152213934786027 30/03/2021 11:48:

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA** CNPJ: 10.691.714/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 104450754

DESTINATÁRIO/REMETENTE: **ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL** CNPJ/CPF: 01.736.644/0001-05 DATA DA EMISSÃO: 30/03/2021

ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO SEVILHA, SN BAIRRO/DISTRITO: IPIRANGA CEP: 73950-000 DATA DA SAÍDA: 30/03/2021

MUNICÍPIO: ALVORADA DO NORTE FONE / FAX: ( ) - UF: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 11:42

FATURA Nº941/1 29/04/2021 250,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	250,00
FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	250,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Ocorrência de Transporte CÓDIGO ANTT: PLACA VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 736 ESPÉCIE: MARCA: NOMENCLATURA: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO: 0,000

**DADOS DO PRODUTO**

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Acréscimo	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI
6947368	MASCARA DE PROTEÇÃO TECIDO	56031290	0102	5102	UN	50,000	5,000	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: C/C: 16798-3 → BB

PARA USO EXCLUSIVO DO FISCO: